



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 009 /2026- NUASG

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva** para o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Iluminação de Emergência do Núcleo de Tecnologia da Informação - Nutec, da Justiça Federal de Primeiro Grau do Distrito Federal, conforme as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As dependências do Nutec são compostas por unidades administrativas e pelo Centro de Processamento de Dados - CPD da SJDF onde encontram-se instalados os equipamentos de processamento (servidores) e armazenamento de dados (storage) e de interconexão (switchs core).

2.2. Encontram-se instalados no Núcleo de Tecnologia da Informação-Nutec, incluindo o Centro de Processamento de Dados-CPD (Datacenter) da SJDF, um Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e um Sistema de Iluminação de Emergência de grande importância para a segurança das pessoas que nele trabalham e dos equipamentos de informática instalados.

2.3. O Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio detecta e sinaliza (alarma), princípios de incêndio ou incêndios de fato, e visa à proteção das pessoas e equipamentos (principalmente do CPD). O Sistema de Iluminação de Emergência provê iluminação mínima no caso de uma evacuação de emergência das dependências do Nutec.

2.4. Esses Sistemas são compostos por diversos elementos que necessitam de manutenção a fim de garantir seu pleno funcionamento e disponibilidade, de modo a estarem prontos para atuarem em caso de necessidade.

2.5. Atualmente, há um contrato de manutenção desses Sistemas com uma empresa especializada e este contrato irá vencer em outubro do corrente ano.

2.6. Tanto no quadro de servidores da SJDF quanto nas equipes terceirizadas do Nuasg ou Nutec, não há pessoas com o conhecimento técnico necessário para tal manutenção e nem os instrumentos e recursos para aferir (calibrar), configurar e testar o funcionamento correto dos elementos dos sistemas.

2.7. Todos os elementos que compõem os recursos de proteção citados estão com a garantia do fabricante vencida.

2.8. Por tratar-se do local onde se encontra instalado o CPD da SJDF, os equipamentos de informática que permitem a centralização da comunicação de todos os computadores distribuídos pelas unidades da SJDF com os sistemas/serviços informatizados do TRF1 e o acesso ao serviço de internet, um dano nesses equipamentos de informática impediria o acesso de um grande número

de usuários aos sistemas/serviços informatizados do TRF1, além do risco de prejuízo patrimonial e de indisponibilidade ou perda de dados.

2.9. A demanda teve como base a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de detecção e alarme com o objetivo de assegurar o funcionamento completo, de forma a garantir o funcionamento ininterrupto, tendo em vista que se trata de um sistema para combater princípios de incêndio.

2.10. Contando com o vencimento das garantias de Assistência Técnica do fabricante e a falta de mão de obra especializada no quadro da Seção Judiciária, a contratação do serviço de manutenção para o Sistema de detecção e alarme instalado nas dependências do Nutec é indispensável de forma a garantir o perfeito funcionamento destes, permitindo seu uso livre de interrupções e quaisquer outras anomalias e, desta forma, assegurando a continuidade do funcionamento do Sistema em sua integralidade.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto de que trata este Termo de Referência deverá ser realizada por intermédio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme disposto no inciso I, artigo 28, e art. 29 da Lei 14.133/2021, visto tratar-se de contratação de **SERVIÇO COMUM**, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, além da legislação aplicável a aquisições na Administração Pública, assim como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A forma de adjudicação deverá ser por um único item. É mais viável tecnicamente e economicamente as manutenções dos sistemas serem realizadas por apenas uma empresa, dado que os sistemas se complementam, têm a mesma natureza e exigem a mesma habilitação técnica.

3.3. A contratação será para manutenção mensal dos sistemas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Manutenção preventiva e corretiva com ajustes, configuração, limpeza e demais procedimentos para prevenção e correção de defeitos, dos elementos que compõem os Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio e de Iluminação de Emergência conforme listados abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE.
Central de Alarme Analógica Endereçável (IRIS) de 4 laços e cobertura de até 96 zonas.	1
Detector de fumaça por aspiração (Vesda Laser Scanner)	1
Sirene Audiovisual endereçável	2
Detector ótico de fumaça endereçável	14
Detector termovelocimétrico endereçável	1
Acionador manual endereçável	3
Luzes de emergência	12

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e de Iluminação de Emergência abrangem toda a área do Núcleo de Tecnologia da Informação - Nutec.

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados em datas pré-estabelecidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, levando em consideração o escopo dessa contratação. Para os casos não cobertos pelas rotinas discriminadas nesta especificação do objeto deste Termo de Referência, serão observadas as normas técnicas vigentes, as prescrições dos fabricantes ou a própria experiência da CONTRATADA no ramo, de comum acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

4.4. Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos elementos que compõe os sistemas, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

4.5. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os elementos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.6. A **manutenção preventiva** será realizada seguindo o seguinte cronograma:

4.6.1 Mensalmente, proceder com os serviços discriminados abaixo, na Central de Alarme:

4.6.1.1. Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos.

4.6.1.2. Verificação visual do estado geral dos componentes e condições de operação.

4.6.1.3. Leitura visual dos eventos no painel da central de alarmes.

4.6.1.4. Verificação do estado e carga das baterias.

4.6.1.5. Medição de tensão da fonte primária.

4.6.1.6. Verificação de sinais de corrosão nos pólos e pontos de instalação das baterias.

4.6.1.7. Verificação da forma de alimentação elétrica do sistema com corte de corrente alternada, para teste de alimentação de emergência por bateria.

4.6.2. Mensalmente verificar, também:

4.6.2.1. O funcionamento das luminárias de emergência, inclusive do seu carregador/flutuador.

4.6.2.2. O estado geral dos detectores ópticos de fumaça, principalmente se encontram-se ativos e configurados na central de alarme.

4.6.3. Trimestralmente, além dos serviços mensais, realizar:

4.6.3.1. Ensaio funcional por amostragem dos detectores ópticos, com gás apropriado, e de temperatura, com fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante de, no mínimo, 25% do total de detectores, garantindo que 100% dos detectores sejam ensaiados no período de um ano.

4.6.3.2. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema.

4.6.3.3. Ensaio funcional de todos os avisadores do sistema.

- 4.6.3.4. Verificação da fonte de alimentação do detector por aspiração
- 4.6.4. Semestralmente, além dos serviços mensais e trimestrais, realizar:
- 4.6.4.1. Verificação da rede de tubos do detector por aspiração.
- 4.6.5. Anualmente, além dos serviços mensais, trimestrais e semestrais, realizar no detector por aspiração:
- 4.6.5.1. Inspeção do filtro.
- 4.6.5.2. Verificação com fumo para integridade do tubo.
- 4.6.5.3. Verificação do fluxo do tubo.
- 4.6.5.4. Limpeza do ponto de amostragem e da rede de tubos.
- 4.6.6. Remover todas as irregularidades verificadas durante a realização dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 4.6.7. Realizar limpeza nos componentes do sistema, a cada atividade de manutenção, se necessário.
- 4.7. No valor da **manutenção corretiva** não estão inclusos os valores de peças, materiais ou componentes. Caso seja necessária a substituição de alguma peça, material ou componente, a CONTRATADA deverá seguir o roteiro a seguir:
- 4.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico, com indicação clara da necessidade de substituição da peça, material ou componente.
- 4.7.2. A substituição de peças e componentes defeituosos, gastos ou quebrados deve ser realizada de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 4.7.3. O atendimento das manutenções corretivas, sem troca de peças, terá início em, no máximo, 04 (quatro) horas, devendo a conclusão dos serviços ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, prazos esses contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, emitida pela SJDF.
- 4.7.4. Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, que deverá ser deferido pela comissão de acompanhamento e fiscalização da Contratante.
- 4.7.5. Os serviços que impliquem em substituições de peças ou em modificações nos componentes dos sistemas em operação que estiverem disponíveis no estoque da CONTRATANTE serão executados pela CONTRATADA no prazo de 24h, contado a partir da avaliação e aceite pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato do laudo técnico que justifique a troca da peça.
- 4.7.6. No caso de não haver peças/componentes disponíveis para troca, a CONTRATADA deverá descrevê-las, com indicação da referência, e fornecer o respectivo orçamento ao CONTRATANTE, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da avaliação e aceite pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato do laudo técnico que justifique a troca da peça.
- 4.7.7. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado para prévia aprovação da NUTEC, contendo os seguintes itens: Relato do problema ocorrido; identificação detalhada das peças, materiais e equipamentos a serem substituídos; preço unitário e global das peças, materiais e equipamentos; prazo de validade do orçamento (não inferior a trinta (30) dias); prazo para entrega do material/peça (no máximo, 7 (sete) dias) e nome do técnico da CONTRATADA que identificou o problema.
- 4.7.8. O orçamento apresentado pela CONTRATADA será objeto de consulta ao mercado pelo NUTEC.

4.7.9. A peça, material ou componente cotado deverá ser sempre novo e original do fabricante dos equipamentos/instalação ou homologados oficialmente pelo fabricante, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor o SISTEMA.

4.7.10. Somente serão pagos pela SJDF os valores referentes à aquisição dos materiais, ficando claro que os serviços e mão de obra decorrentes da substituição da peça, material ou componente integram o objeto do contrato e deverão ser executados pela CONTRATADA.

4.7.11 - O pagamento dos materiais/peças/componentes fornecidos pela Contratada será realizado juntamente com o pagamento mensal contratado.

4.7.12. A seu critério, após as devidas consultas ao mercado, a SJDF poderá recusar o orçamento optando pela compra ou fornecimento direto da peça à CONTRATADA (caso da peça, material ou componente esteja em estoque na SJDF). Nestes casos, os serviços e mão de obra decorrentes da substituição da peça, material ou componente integram o objeto do contrato e deverão ser executados pela CONTRATADA.

4.7.13. Na hipótese de descontinuidade na fabricação ou no fornecimento de algum dos elementos que compõem os Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio e de Iluminação de Emergência ou de peças de reposição para os mesmos pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA, em caso de necessidade, poderá substituir o elemento defeituoso por um modelo equivalente, similar ou superior desde que autorizada pela Comissão, que avaliará se serão preservadas as funcionalidades e o desempenho do item a ser substituído e que tenha sido descontinuado, seguindo o mesmo roteiro de manutenção corretiva para as demais substituições de peças.

4.8. Os serviços objeto desta contratação serão prestados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas, podendo o CONTRATANTE, sem que disso ocorra ônus adicionais ao contrato, solicitar a presença de equipe mínima para operar o sistema e prestar serviços de manutenção corretiva em dia não útil ou em qualquer hora além da prevista neste item, em dia útil ou não.

4.9. Nos casos devidamente justificados, poderá o CONTRATANTE autorizar a CONTRATADA a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a CONTRATADA promover a solicitação junto à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito, até às 17 horas do dia útil anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, sua identificação e local em que se realizarão as atividades.

4.10. As manutenções preventivas deverão ser realizadas das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, com base em cronograma a ser apresentado pela Contratada ou, sendo necessário, nos finais de semana com prévio agendamento.

4.11. As solicitações de serviço serão realizadas pelo Contratante por qualquer meio de comunicação (chamadas telefônicas, *WhatsApp* ou e-mail).

4.12. Sempre que não for possível realizar os serviços de manutenção nas dependências do Contratante, os equipamentos, as peças, os componentes ou os mecanismos poderão ser deslocados até o estabelecimento adequado, ficando todas as despesas às expensas da Contratada, mediante autorização formal do Contratante.

4.13. Na autorização a que se refere o subitem anterior, deverão estar descritos o estado em que se encontra o objeto a ser deslocado e o serviço a ser executado, bem como determinado o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto nas dependências do Contratante.

4.14. Os serviços prestados pela Contratada deverão ser registrados em documento

próprio, assinado pelo Contratante e pelo técnico da Contratada, que indique a hora do início e do término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação dos objetos, a descrição das atividades e/ou reparos, peças, componentes ou mecanismos substituídos, causas - ou possíveis causas - do defeito e as pertinentes recomendações aos operadores.

4.15. Deverão ainda ser apresentados relatórios mensais que contenham informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos e medições realizados, análise de ocorrências excepcionais e eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, devendo, pelo menos, conter Pontos e elementos tratados na **manutenção preventiva** e Pontos e elementos tratados na **manutenção corretiva**.

5. DA PROPOSTA

5.1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com a manutenção, o transporte e a montagem de todos os itens que compõem o sistema de detecção e alarme de incêndio e iluminação de emergência, conforme o especificado neste Termo de Referência, além dos tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

5.2. As empresas deverão apresentar propostas nas quais constem o preço mensal e anual (total) do serviço;

5.3. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato das propostas, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

6.1.1. Prova de inscrição junto ao CREA da Pessoa Jurídica e dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa.

6.1.2. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado de forma satisfatória serviço de manutenção de sistema de detecção de alarme de incêndio com características pertinentes e compatíveis com as exigências deste termo.

6.1.3 - Apresentação de no mínimo 1 (uma) certidão de acervo técnico emitido pelo CREA que comprove ter o responsável técnico da empresa executado serviço de manutenção de sistema de detecção de alarme de incêndio com características pertinentes e compatíveis com as exigências deste termo.

6.1.4 - Demonstração de vínculo do profissional mediante um dos seguintes documentos:

a) A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional;

b) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;

6.1.5 - O(s) profissional(is) que apresentar(em) os atestados e certidões para

comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida.

6.1.6 A empresa deverá apresentar Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, informando estar habilitada para realização dos serviços constantes deste Termo.

7 - DA VISTORIA

7.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar presencialmente o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC, no seguinte endereço: Edifício-sede I e Anexo "A", localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Lote 8, Bloco G, Brasília - DF.

7.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no período das 10h às 18h, com agendamento prévio pelos e-mails nutec.df@trf1.jus.br e setsut.df@trf1.jus.br (61-3221-6312).

7.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local onde se encontram instalados os sistemas, objeto deste Termo, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Edifício-sede I, localizado no SAUS Quadra 2, Lote 8, Bloco G, Anexo A.

9. DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. As peças e componentes substituídos deverão contar com garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida da licitante vencedora prestação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal - CEF, apresentando, logo em seguida, o comprovante à Contratante.

10.3. Em caso de apresentação de fiança bancária, deverá constar, na carta de fiança, expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002)

10.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021 e da minuta de contrato que compõe este Edital.

10.5. A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado no Contrato

10.6. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro-garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, III, da Lei 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.2 Não será aceita a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos técnicos da contratada, mediante identificação, para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança.

12.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso ao edifício onde se encontra instalado o sistema e equipamentos a serem mantidos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Efetuar as chamadas para a manutenção corretiva fornecendo os dados de maneira precisa.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relativamente ao objeto pactuado.

12.5. Comunicar por escrito à contratada o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua não-adequação aos termos contratuais.

12.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços por ela prestados, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

12.7. Receber o objeto contratado e realizar os créditos bancários no prazo estabelecido, atendidas as exigências legais e as condições pactuadas.

12.8. Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

12.9. Emitir e encaminhar à Contratada as ordens de serviço para execução das manutenções corretivas, de forma clara e tempestiva, contendo as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, para fins de início da contagem dos prazos contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar e/ou adequar todas as configurações dos equipamentos que compõem o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e de Iluminação de Emergência. Além da adoção de outras medidas necessárias ao bom funcionamento de todo o sistema, de forma a viabilizar a utilização de todos os recursos de que dispõe.

13.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e de Iluminação de Emergência, obedecendo aos critérios e aos prazos estabelecidos no contrato.

13.3. Submeter à contratante a relação dos técnicos habilitados e credenciados que prestarão os serviços, mantendo-a atualizada durante toda a vigência do contrato.

13.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, relativamente ao objeto contratado, obrigando-se a atender a todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

13.5. Arcar com as despesas e assumir a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos até o local da execução dos serviços.

13.6. Manter seus técnicos credenciados junto à contratante identificados por crachá, quando em serviço, e substituí-los imediatamente quando a sua permanência, o seu comportamento, a sua atuação ou a sua conduta for(em) julgado(s) prejudicial(is), insatisfatório(s) ou inconveniente(s) à disciplina, à ordem, à técnica ou ao interesse do serviço.

13.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Indenizar integralmente as perdas e danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, quando da execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, podendo a Administração, a seu critério e em não se tratando de danos a terceiros, optar pela reparação dos danos propriamente ditos.

13.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica em até (15) dias, contados da assinatura do Contrato.

13.10. Responsabilizar-se por todos os materiais necessários às manutenções.

13.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

13.12. Responsabilizar-se por toda substituição de peças ou componentes, sempre por outros originais e novos, a qual deverá ser autorizada e acompanhada por funcionário designado pelo Contratante.

13.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo

as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das instalações, assim como o processo de sua utilização.

13.14. Manter os locais de trabalho totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

13.15. Entregar à fiscalização todas as peças, materiais ou elementos dos sistemas reparados em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizados.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

13.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Contratante e pela retirada e entrega das peças, componentes ou mecanismos defeituosos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

13.18. Possuir, comprovadamente, técnicos especializados em manutenção dos sistemas e equipamentos constantes deste instrumento.

13.19. Atender toda e qualquer solicitação excepcional ou emergencial, independentemente do dia ou do horário e no menor tempo possível, com o objetivo de evitar danos ou corrigir defeitos.

13.20. Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante ao local dos serviços, bem como facilitar os seus trabalhos, acatando ordens, sugestões e determinações.

13.21. Realizar os serviços de manutenção de acordo com as condições e prazos definidos neste termo de referência, observadas as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e por outros órgãos ou entidades correlatos.

13.22. Responsabilizar-se pela utilização de normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

13.23. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre engenharia e segurança do trabalho.

13.24. Responsabilizar-se por todos os serviços contratados, sendo estes de sua total e exclusiva responsabilidade e de seu responsável técnico.

13.24.1. À fiscalização do Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.

13.24.2. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

13.25. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

13.26. Fiscalizar permanentemente os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

13.27. Manter permanente contato com a fiscalização do Contratante, para solução de eventuais problemas.

13.28. Atender aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 04

(quatro) horas, contado do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço emitida pela SJDF.

14. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A solução proposta contempla critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

14.2. A empresa contratada deverá adotar práticas que visem à redução de desperdícios, à otimização do uso de recursos naturais e à minimização da poluição, tanto na fase de fornecimento quanto na logística de entrega.

14.3. Conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem sua reutilização ou reciclagem, sendo restritas em volume e peso às dimensões necessárias para proteção e comercialização dos produtos. Devem ser projetadas de forma que sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, caso a reutilização não seja possível.

14.4. Em atenção ao Art. 7º, XI, alíneas “a” e “b” da mesma lei, a contratação deverá priorizar produtos reciclados e recicláveis, bem como bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.5. Nos termos do Art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabe aos fabricantes, importadores e distribuidores estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. A empresa contratada deverá observar essa responsabilidade, especialmente no que se refere ao descarte de resíduos gerados durante a entrega, como embalagens, plásticos protetores e outros insumos.

14.6. A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em locais devidamente licenciados, podendo ser exigida a apresentação de manifestos de transporte de resíduos (MTR) ou comprovantes de descarte. A adoção dessas práticas será considerada um diferencial positivo na avaliação da conformidade da proposta com os objetivos institucionais da Justiça Federal, que incluem a promoção da responsabilidade socioambiental.

14.7. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou reutilizáveis no fornecimento do objeto, de modo a reduzir a geração de resíduos sólidos.

14.8. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a reciclagem ou reutilização, vedado o uso de materiais excessivamente poluentes ou de difícil destinação ambiental.

14.9. O atendimento a este critério será comprovado mediante declaração do fornecedor, a ser apresentada juntamente com a proposta, sem prejuízo da verificação pela Administração no recebimento.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto deverá ser entregue a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e será recebido da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;

15.1.2. Definitivamente em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório relativo ao último mês do Contrato.

15.2. A Contratante designará um fiscal do Contrato ou mais (Comissão) para receber o objeto decorrente da presente contratação e fiscalizar a execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da Contratada, devendo o documento fiscal vir acompanhado das ordens de serviços emitidas, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, todos válidos na data do efetivo pagamento.

16.1.1. O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

16.2. Para comprovação da regularidade fiscal, os documentos citados acima poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, que será acostado aos autos do processo de pagamento pela Contratante, por ocasião da verificação da nota fiscal.

16.3. Além da documentação supracitada, deverá ser apresentada, juntamente com o primeiro documento fiscal encaminhado à Contratante para pagamento, documento comprobatório de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma prevista e regulamentada.

16.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação e qualquer ônus porventura decorrente dessa antecipação constituirá encargo da Contratada.

16.5. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência dos documentos apresentados, ou, ainda, a ocorrência de problemas de responsabilidade da Contratada, que impeçam a liquidação da despesa ou o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, será comunicada a irregularidade à empresa, ficando pendente o pagamento até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, novo prazo para o pagamento será contado após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. A reposição das peças do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Iluminação de Emergência do Nutec para a Manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada conforme necessidade específica documentada.

16.7. O pagamento mensal contempla apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

16.8. Não estão incluídos no valor mensal os custos relativos a peças, materiais ou componentes substituídos.

16.9. A eventual substituição de peças ocorre somente após laudo técnico que comprove a necessidade da troca, seguido de apresentação de orçamento detalhado pela contratada, submetido à análise e à pesquisa de mercado pela Administração.

16.10. A Administração pode aprovar ou não o orçamento, podendo optar pela aquisição direta da peça, permanecendo a instalação como obrigação contratual, sem ônus adicional de mão de obra.

16.11. O pagamento das peças, quando fornecidas pela contratada, restringe-se exclusivamente ao valor do material, ocorre juntamente com a fatura mensal, e passam a integrar o patrimônio da Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Fica estipulado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal relativa aos serviços prestados, a título de multa de mora, por descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, por dia útil de atraso, quando o prazo referir-se a dias úteis, por dia corrido, quando o prazo referir-se a dia corrido, ou por hora, quando o prazo referir-se a horas, independentemente de notificação, limitado a 10 (dez) dias úteis, a 15 (quinze) dias corridos ou 20 (vinte) horas, conforme o caso.

17.2. Na hipótese de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

17.3. Caso a Contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

18. DO VALOR ESTIMATIVO

18.1. O valor estimado global é de R\$66.251,28. O valor estimado mensal é de R\$5.520,94, inclusas todas as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos concedidos.

19. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

19.1.

ITEM	SICAM/ SIASG	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	39.17.021.003 000014826	Manutenção preventiva e corretiva para o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e Iluminação de Emergência do Nutec com peças compradas à parte.	5.520,94	66.251,28

--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Esdras Costa Gonçalves, Supervisor(a) de Seção**, em 26/05/2026, às 16:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25215017** e o código CRC **E5C2FC7F**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/
0001382-93.2026.4.01.8005

25215017v3